



Anos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

PROCESSO Nº 23075.058922/2015-22
CONTRATO Nº 030/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A
EMPRESA AVMB – CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Professor **EDELVINO RAZZOLINI FILHO**, CPF nº 319.147.649-00, conforme delegação de competência pela Portaria nº 1613, de 16/03/2015, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, nº 601, Sala 303, Bairro Centro, em Santa Maria/RS, CEP 97.010-423, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.486.598/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO ROCHA LOBATO**, CPF nº 164.610.960-00 e RG nº 6028097472-SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 25, *caput* c/c Inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de suporte técnico à operação, administração, manutenção e atualização do software do Sistema de Informações para o Ensino – SIE, utilizado na Universidade Federal do Paraná, de acordo com Anexo I deste instrumento.

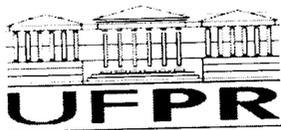
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de suporte relativa ao objeto é composta de:

I - Suporte técnico à operação, administração, manutenção e atualização do software SIE, por atendimento:

a) Remoto;

b) Presencial e local na **CONTRATANTE** por técnicos especializados da **CONTRATADA** na arquitetura do SIE, em casos excepcionais que demandem conhecimentos avançados;



Anos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

c) Local na **CONTRATANTE** para suporte técnico na cidade de Curitiba-PR, para auxílio à administração, operação, manutenção preventiva e corretiva e atualização do software SIE e no ambiente disponibilizado pela **CONTRATANTE** para o SIE.

II – Treinamentos, sob demanda, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Presenciais em Curitiba-PR;
- b) Presenciais na cidade sede da **CONTRATADA**;
- c) Realizados à distância, pela internet.

III – Manutenção sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**:

- a) Preventiva do serviço;
- b) Corretiva do software;
- c) Legal do software.

IV – Atualização contínua para as novas versões, a critério da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, em função de:

- a) Evolução tecnológica;
- b) Novas funcionalidades;
- c) Novas versões.

V – Desenvolvimento, sob demanda da **CONTRATANTE**, de novas funcionalidades ou adaptações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados com observância das seguintes especificações técnicas:

I - Serviço de suporte técnico especializado da **CONTRATADA** à operação, administração, manutenção e atualização do sistema SIE atualmente instalado e em produção na **CONTRATANTE** será realizado mediante os seguintes procedimentos:

- a) Sob demanda da **CONTRATANTE**, na forma de chamados técnicos, ininterruptamente das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais;
- b) O serviço de suporte técnico deverá incluir atualização contínua para as novas versões do SIE, seja por evolução tecnológica ou por inclusão de novas funcionalidades, além de manutenções corretivas (quando da identificação de falhas ou erros no funcionamento do sistema) e legais (adaptação do sistema para atendimento de mudanças em legislações federais ou surgimento de novas legislações federais aplicáveis) do software SIE;
- c) Os chamados técnicos deverão ser abertos em sistema de atendimento de chamados da **CONTRATADA**, devendo este estar disponível via web 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, onde os atendimentos de chamados abertos à noite, em feriados e em finais de semana iniciarão no próximo dia útil;
- d) A prestação dos serviços obedecerá critérios de priorização de atendimento dos chamados técnicos por severidade, aos quais estarão associados níveis de serviço adequados e estabelecidos na Cláusula Décima Primeira deste contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

e) O suporte técnico deverá ser prestado também, excepcionalmente, em feriados e finais de semana, incluindo períodos noturnos, de forma ininterrupta quando a gravidade o exigir durante a duração da execução do processo agendado, mediante solicitação de plantões de atendimento pela **CONTRATANTE**, na forma combinada entre as partes;

f) O serviço deverá ser prestado por profissionais do quadro próprio da **CONTRATADA**, devidamente capacitados e habilitados, a fim de garantir o desempenho e a disponibilidade do sistema em face das intervenções pela **CONTRATADA**;

g) O serviço será prestado de forma remota, por atendimento de chamados, através do uso de meios de comunicação formais definidos neste instrumento, tais como telefone, ferramenta de bate-papo da **CONTRATADA**, troca de e-mails e, principalmente, por meio de sistema de registro de chamados técnicos da **CONTRATADA**, que deverá registrar detalhadamente qualquer comunicação realizada entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** nas tratativas do chamado;

h) Toda atualização do sistema SIE fornecida pela **CONTRATADA** deverá contemplar a entrega, à **CONTRATANTE**, de documento contendo a descrição detalhada das modificações e/ou novas funcionalidades implementadas em cada atualização disponibilizada pela **CONTRATADA**. Quando a atualização envolver a inclusão de nova(s) funcionalidade(s), deverá ser seguida do fornecimento, pela **CONTRATADA**, de manuais técnico e de usuário da(s) nova(s) funcionalidade(s) e de orientação via webconferência dos usuários-chave do módulo de sistema onde foram incluídas, sempre que necessário e a pedido da **CONTRATANTE**, sem custo adicional, além do fornecimento e manutenção do código-fonte atualizado.

II - Suporte técnico local em Curitiba para auxílio à operação, administração, manutenção preventiva e corretiva e atualização do software SIE e respectiva infraestrutura disponibilizada pela **CONTRATANTE**, visando também promover a perfeita integração do SIE ao ambiente disponibilizado pela mesma, conforme o Nível de Acordo de Serviço contratado, sendo que as manutenções preventivas são referentes à prevenção de incidentes ou problemas que gerem interrupções no serviço SIE, entendidas por:

a) Monitoramento dos backups dos bancos de dados e dos servidores de aplicações do SIE;

b) Restauração de cópias do banco de dados do SIE em ambientes de homologação e testes;

c) Recuperação de backups dos servidores de aplicações do SIE;

d) Monitoramento permanente da disponibilidade dos serviços de banco de dados, web e de aplicações;

e) Monitoramento permanente do desempenho dos servidores de banco de dados, web e de aplicações;

f) Busca constante por problemas potenciais, como segurança no acesso ao sistema, uso de espaço em disco, utilização de memória, e outros que possam impactar em desempenho, disponibilidade, integridade e segurança do sistema;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

- g) Execução da atualização do sistema SIE, sempre que liberada pela **CONTRATADA** e homologada pela **CONTRATANTE**;
- h) Reversão de atualizações aplicadas no sistema SIE, quando verificadas falhas decorrentes destas.

III - Suporte técnico local na cidade de Curitiba, por atendimento presencial na **CONTRATANTE**, por técnicos especializados da **CONTRATADA** na arquitetura do SIE, por horas técnicas, em casos excepcionais que demandem conhecimentos avançados para a garantia de solução de problemas de alta complexidade e garantia da perfeita integração do SIE ao ambiente disponibilizado pela **CONTRATANTE**:

- a) Os serviços poderão ocorrer, inclusive, em períodos fora de horário comercial, havendo a possibilidade de ocorrerem, em sua maioria, em períodos noturnos ou em finais de semana e feriados, dadas as especificidades dos serviços a serem desempenhados, o que, normalmente, envolvem paradas programadas do sistema SIE para a execução dos trabalhos, podendo também o serviço ser requisitado em situações emergenciais de paradas não programadas;
- b) A **CONTRATADA** será remunerada por hora técnica dos especialistas, devendo cada contratação do item corresponder ao mínimo de 18 (dezoito) horas técnicas de efetivo serviço executado, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

IV - Treinamentos ministrados pela **CONTRATADA**, por intermédio de técnicos especialistas no sistema SIE, na cidade de Curitiba-PR, com fornecimento de material didático impresso e digital, com duração de 36 (trinta e seis) horas por treinamento, visando atender necessidades de capacitação da **CONTRATANTE** no software SIE, quando necessário e sob demanda expressa da mesma:

- a) A infraestrutura necessária à realização dos treinamentos, tais como laboratório com equipamentos de informática e recursos audiovisuais, será providenciada pela **CONTRATANTE**;
- b) O número limite de pessoas a serem capacitadas na cidade de Curitiba-PR é de 10 (dez) pessoas por treinamento.

V - Treinamentos ministrados pela **CONTRATADA**, por intermédio de técnicos especialistas no sistema SIE, na cidade-sede da mesma, com fornecimento de material didático impresso e digital, estruturado em módulos com duração de 4 (quatro) horas, visando atender necessidades de capacitação da **CONTRATANTE** no software SIE, propiciando uma maior imersão dos treinandos no tema abordado, a critério/conveniência e sob demanda expressa da **CONTRATANTE**, deverão observar:

- a) A infraestrutura necessária à realização dos treinamentos, tais como laboratório com equipamentos de informática e recursos audiovisuais, será providenciada pela **CONTRATADA**;
- b) Para compor um treinamento com a carga horária adequada ao tema e ementa em abordagem, poderá ser adquirido mais de um módulo do item;
- c) O número de pessoas a serem capacitadas na cidade da **CONTRATADA**, será limitado a até 2 (duas) pessoas por treinamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

VI - Treinamentos ministrados pela **CONTRATADA**, por intermédio de técnicos especialistas no sistema SIE, à distância (pela Internet), com uso de tecnologia apropriada, com fornecimento de material didático digital, estruturado em módulos com duração de 4 (quatro) horas, visando atender necessidades de capacitação da **CONTRATANTE** no software SIE, sobretudo aquelas de menor complexidade, a critério e sob demanda expressa da mesma, observando-se que:

- Para compor um treinamento com a carga horária adequada ao tema e ementa em abordagem, podem ser adquiridos mais de um módulo do item;
- O número de pessoas a serem capacitadas é de 10 (dez) pessoas por treinamento.

VII - Serviço de desenvolvimento de novas funcionalidades ou adaptações para o sistema SIE por pessoal técnico especialista da **CONTRATADA**, sob demanda expressa da **CONTRATANTE**, por horas técnicas, com o intuito de adaptar e/ou melhorar componentes do software SIE, conforme as necessidades da mesma, deverá observar que:

- O serviço poderá incluir tarefas de análise de requisitos, banco de dados, codificação, testes e documentação;
- Cada demanda a ser implementada deverá ser repassada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mostrando como o processo deverá ser realizado, os objetivos, quais são os artefatos de entrada e saída (documentos internos e externos, e-mails, relatórios, etc), bem como os papéis e responsabilidades (pessoas ou unidades envolvidas em cada etapa).

Parágrafo Primeiro

A infraestrutura do SIE é provida pela **CONTRATANTE** assim como o licenciamento para os sistemas operacionais dos equipamentos servidores envolvidos e para o próprio SIE.

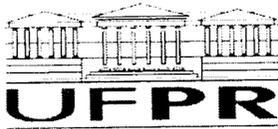
Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** deverá submeter proposta de desenvolvimento da demanda constante da alínea "b" do inciso VII da Cláusula Terceira deste contrato à **CONTRATANTE** para aprovação, da qual deverá constar, mas não limitado a:

- Tarefas envolvidas no desenvolvimento com estimativa de horas para cada tarefa;
- Distribuição das tarefas por função/papel da equipe envolvida no desenvolvimento, com respectiva estratificação do total de horas por função/papel em consideração ao total de horas estimadas;
- O custo unitário da hora técnica contratada com a **CONTRATANTE** e o total do investimento, em reais.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** somente poderá executar a proposta mencionada no parágrafo segundo, imediatamente acima, após aprovação formal em documento digitalizado e anexado ao chamado técnico respectivo que gerou a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

demanda, levando em consideração os possíveis ajustes/alterações da **CONTRATANTE**. Caso haja desenvolvimento de atividades/tarefas não expressamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** arcará com os custos decorrentes.

Parágrafo Quarto

O número de atendimentos para os serviços descritos nos incisos I e II desta Cláusula Terceira deverá ser ilimitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS E
DEMAIS REQUISITOS**

São requisitos da contratação:

- I - Requisitos de Negócio considerando que a contratação deve prover os serviços para manter, alterar, evoluir e melhorar o sistema SIE para a **CONTRATANTE** além de manter capacitada em sua operação e uso equipe de profissionais do Centro de Computação Eletrônica – CCE da Universidade Federal do Paraná e outros usuários da **CONTRATANTE** durante a vigência contratual, visando disponibilidade dos serviços do SIE e seu bom desempenho;
- II - Requisitos de Capacitação considerando que a presente contratação prevê a necessidade de realização de eventuais capacitações e treinamentos para suprir necessidades de conhecimento de usuários e profissionais envolvidos na operacionalização, suporte e manutenção do SIE, motivadas pela necessidade de atualização dos conhecimentos, envolvimento de novos usuários/profissionais, inclusão de novas funcionalidades, dentre outras situações motivadoras, observando-se que as capacitações serão explicitamente demandadas pela **CONTRATANTE** e os treinamentos/capacitações poderão ser demandados para grupos de profissionais diferenciados em nível de conhecimento de informática, podendo envolver usuários finais e profissionais de TI da **CONTRATANTE**, sendo inicialmente previstas as seguintes necessidades de treinamentos/capacitações:
- a) Capacitação dos usuários-chave (usuários considerados essenciais para prover na **CONTRATANTE** a operacionalização e disseminação dos conhecimentos aos demais usuários, incluindo profissionais de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**);
 - b) Quantidade de usuários: 10 (dez) usuários-chave, do Centro de Computação Eletrônica, no intuito de manter seus profissionais suficientes e capacitados para suporte interno do SIE junto aos usuários finais;
 - c) Foco na administração e operacionalização do SIE nos módulos contratados;
 - d) Forma da capacitação presencial;
 - e) As capacitações poderão ser realizadas em Curitiba/PR ou em Santa Maria/RS, conforme conveniência da **CONTRATANTE** no momento de uso do serviço;
 - f) Carga horária de 36 (trinta e seis) horas por treinamento;
 - g) Periodicidade anual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

h) Metodologia, recursos e materiais didáticos necessários: apostila em meio digital e impresso, laboratório de informática com estações de trabalho individuais, atividades práticas.

III – Com relação aos Requisitos Legais as funcionalidades do sistema deverão estar em conformidade com a Resolução UFPR/CEPE nº 37/1997, bem como se adequar a reformulações desta normativa, observando que a **CONTRATANTE**, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual, deverá ser o único proprietário de licença para utilização dos novos módulos desenvolvidos e customizados, além de softwares desenvolvidos para migração de dados, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** ceder à **CONTRATANTE**, mediante cláusula contratual:

a) os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do contrato, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**;

b) o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos gerados na execução do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pela **CONTRATANTE**;

c) os direitos permanentes de instalação e uso das customizações e softwares desenvolvidos para apoiar a migração de dados, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos;

d) os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso do software e de arquivos auxiliares, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

IV - A **CONTRATADA** não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término das mesmas.

Parágrafo Primeiro

Como o SIE é de propriedade de uma ICT pública, no caso a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, a **CONTRATANTE** concorda com regras de direitos autorais de licenciamento do produto, permanecendo com a UFSM a propriedade do SIE.



Anos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

Parágrafo Segundo

A presente contratação não altera direitos referentes a aquisição anterior da solução SIE ocorrida entre a **CONTRATANTE** e a UFSM.

Parágrafo Terceiro

Todas as alterações, novas funcionalidades, novas versões desenvolvidas em relação ao SIE para prover os serviços objeto desta contratação, durante a vigência contratual, serão automaticamente incluídas como módulos integrantes do sistema para todos os termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Para efeitos da presente contratação, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** os serviços de manutenção a seguir definidos:

- I - Manutenção preventiva: ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção com vistas a evitar incidentes que importem em indisponibilidade parcial ou total do ambiente do SIE ou queda de desempenho, de forma constante, envolvendo inspeção, monitoramento ativo de eventos, reformas, reparos, entre outros;
- II - Manutenção corretiva: trata-se de manutenção não periódica causada por falhas e erros que possam gerar perda de performance, instabilidade, incorreções na geração de informações e ações antes executadas corretamente ou indisponibilidade parcial ou total do sistema SIE, requeridas sob demanda pela **CONTRATANTE** por registro de chamado técnico;
- III - Manutenção Adaptativa: adequação do sistema SIE, incluindo modificação/alteração ou agregação de funcionalidades ou recursos, para atendimento de necessidades de negócio ou solicitações de usuários da **CONTRATANTE**, incluindo adequações decorrentes de resoluções ou normas legais internas da mesma, solicitadas à **CONTRATADA**, com custos orçados por hora técnica de desenvolvimento e sujeitas à aprovação da **CONTRATANTE**;
- IV - Manutenção Evolutiva: atualizações no sistema SIE geradas por iniciativa da **CONTRATADA**, que não caracterizem atendimento exclusivo a necessidades da **CONTRATANTE**, que passe a integrar a solução comercial, durante a vigência do contrato, em virtude de liberação de novas versões, de quaisquer correções de erros, inclusão de novas funcionalidades, melhorias em *layouts* de telas, relatórios, programas de interfaces, rotinas de aplicação, rotinas de banco de dados e modelos de dados;
- V - Manutenção Legal: adequações no sistema SIE, de qualquer tipo, que se façam necessárias em função de demandas de legislação federal (leis, decretos, portarias, instruções normativas), sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

A manutenção preventiva envolverá as seguintes ações/atividades/tarefas sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**:



[Handwritten signature]

Anos 

- a) Monitoramento dos backups dos bancos de dados e dos servidores de aplicações do SIE;
- b) Restauração de cópias do banco de dados do SIE em ambientes de homologação e testes;
- c) Recuperação de backups dos servidores de aplicações do SIE;
- d) Monitoramento permanente da disponibilidade dos serviços de banco de dados, web e de aplicações;
- e) Monitoramento permanente do desempenho dos servidores de banco de dados, web e de aplicações;
- f) Busca constante por problemas potenciais, como segurança no acesso ao sistema, uso de espaço em disco, utilização de memória, e outros que possam impactar em desempenho, disponibilidade, integridade e segurança do sistema;
- g) Execução da atualização do sistema SIE sempre que liberada pela **CONTRATADA** e homologada pela **CONTRATANTE**;
- h) Monitoramento e aplicação de atualizações dos sistemas operacionais e atualizações dos equipamentos servidores envolvidos na hospedagem do SIE, com vistas à manutenção de compatibilidade com o hardware e o software instalado, além de melhoria de desempenho e estabilidade.

Parágrafo Segundo

A manutenção corretiva envolverá as seguintes ações/atividades/tarefas sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**:

- a) Identificação e diagnóstico da falha ou erro;
- b) Desenvolvimento da solução corretiva da falha ou erro;
- c) Testes com a solução corretiva em ambiente de testes;
- d) Orientação para implantação da correção ao técnico demandante da **CONTRATANTE** ou efetivação da implantação corretiva quando de complexidade relevante;
- e) Correção de falhas/erros decorrentes;
- f) Reversão de atualizações aplicadas no sistema SIE, quando verificadas falhas decorrentes destas.

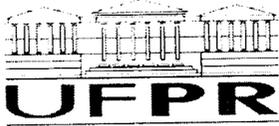
Parágrafo Terceiro

A manutenção adaptativa envolverá as seguintes ações/atividades/tarefas:

- a) Recebimento e detalhamento das necessidades da **CONTRATANTE**;
- b) Levantamento e especificação de requisitos, a cargo da **CONTRATANTE**, com auxílio da **CONTRATADA**;
- c) Orçamentação da solução por hora técnica de desenvolvimento, a cargo da **CONTRATADA**;
- d) Avaliação e aprovação do orçamento, a cargo da **CONTRATANTE**;
- e) Desenvolvimento da solução, a cargo da **CONTRATADA**;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Anos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

- f) Testes da solução, pela **CONTRATADA**, com o auxílio da **CONTRATANTE** quando necessário;
- g) Implantação da solução pela **CONTRATADA** em ambiente de homologação da **CONTRATANTE**;
- h) Auxílio à **CONTRATANTE** sempre que necessário para implantação em ambiente de produção da mesma;
- i) Correção de falhas/erros decorrentes.

Parágrafo Quarto

A manutenção evolutiva não poderá gerar custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

Inclusão de novas funcionalidades deverão ser seguidas do fornecimento de manuais técnico e de usuário das novas funcionalidades, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, além da disponibilização do código-fonte pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Sempre que um chamado de suporte for encerrado sem que o problema tenha sido plenamente resolvido, deverá ser efetuada a reabertura do chamado original e a solução completa deverá ser provida respeitando-se o prazo contado desde a abertura do chamado original, sem prorrogações daquele prazo, salvo com anuência da **CONTRATANTE**, sem isenção da responsabilidade, podendo incorrer a **CONTRATADA** nas sanções previstas no contrato.

Parágrafo Único

A reabertura deverá estar relacionada ao mesmo assunto e problema detalhado originalmente no chamado e considerando as mesmas informações repassadas na sua abertura. Caso sejam relatadas informações ou condições não antes suscitadas na abertura do chamado original, um novo chamado deverá ser aberto para nova análise e prazos adequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços de suporte e manutenção vigorará durante a vigência do contrato. No encerramento do contrato, havendo chamados de suporte abertos e não atendidos, a **CONTRATADA** deverá concluí-los dentro dos prazos acordados, sem que isso implique em ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Ficam estabelecidas condições para continuidade do serviço SIE em caso da incapacidade da **CONTRATADA** em cumprir com o contrato:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

- a) Como serviço essencial de apoio às atividades finalísticas da **CONTRATANTE**, o sistema SIE, bem como o suporte ao seu funcionamento e operação e as manutenções que se fizerem necessárias, deverão continuar disponíveis, caso o contrato venha a ser interrompido, por quaisquer motivos. Para tanto, será necessário que a **CONTRATADA** entregue, no início da prestação dos serviços e a cada atualização do sistema SIE, todo o código fonte da aplicação, com as instruções para que, a partir deste código fonte, a **CONTRATANTE** possa gerar os pacotes executáveis, sejam do SIE desktop (.exe, .dll e outras unidades executáveis) sejam dos portais web (.jar, .war e outras unidades executáveis), além da descrição dos componentes utilizados no desenvolvimento do sistema, do modelo de dados referente aos módulos contratados e documentações do sistema;
- b) Também deverá ser disponibilizada toda base de conhecimento relativa aos chamados abertos pela **CONTRATANTE** como forma de transferência de conhecimentos na forma e meios a serem estipulados pela mesma.

Parágrafo Segundo

No caso de tratamento de chamados em que seja necessário retorno por parte da **CONTRATANTE** para prosseguimento do atendimento, os prazos previstos para o atendimento serão suspensos até o efetivo retorno pela **CONTRATANTE**, para o qual a informação de data e hora do retorno deverá ser anotada nos registros do chamado, independentemente do meio utilizado para o retorno.

Parágrafo Terceiro

Na abertura do chamado junto à **CONTRATADA**, deve haver opção para classificação do nível de severidade avaliado pela **CONTRATANTE**, facultado à **CONTRATADA** a reclassificação.

Parágrafo Quarto

Quando a reclassificação pela **CONTRATADA** envolver alteração do prazo do atendimento para maior, a **CONTRATADA** deve solicitar aceite formal da **CONTRATANTE** antes da efetivação. A **CONTRATADA** fica impedida de efetivar a reclassificação nestes termos caso a **CONTRATANTE** seja desfavorável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá passar a entregar o serviço de suporte técnico:

- a) Por atendimento remoto, a partir da assinatura do contrato;
- b) Por atendimento presencial e local na sede da **CONTRATANTE** por técnicos especializados da **CONTRATADA** na arquitetura do SIE, em casos excepcionais que demandem conhecimentos avançados deve estar disponível para solicitação a partir da assinatura do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

c) Por atendimento local na sede da **CONTRATANTE** para suporte técnico na cidade de Curitiba-PR para auxílio à operação, administração, manutenção preventiva e corretiva e atualização do software SIE e no ambiente disponibilizado pela **CONTRATANTE** para o SIE, no máximo em 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá passar a entregar o serviço de treinamentos à **CONTRATANTE**, bem como o serviço de modificações em funcionalidades do sistema SIE e desenvolvimento de novas funcionalidades por demanda da **CONTRATANTE**, devendo estes estarem disponíveis, para solicitação formal pela **CONTRATANTE**, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Os prazos relativos a serviços de desenvolvimento e modificação de funcionalidades por demanda da **CONTRATANTE** serão avaliados para cada necessidade em conjunto com a **CONTRATADA**, porém não devendo ser superiores a 90 (noventa) dias da aprovação do orçamento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá passar a entregar os serviços de manutenção corretiva e legal, bem como atualização contínua para as novas versões a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá passar a entregar o serviço de manutenção preventiva a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto

O período de atendimento dos serviços estará compreendido, de maneira ininterrupta, entre 08:00 h e 18:00 h (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados nacionais.

Parágrafo Sexto

Serão consideradas horas úteis as horas compreendidas nos horários de atendimento.

Parágrafo Sétimo

A **CONTRATANTE** poderá, excepcionalmente, solicitar plantões de atendimento durante finais de semana ou feriados ou em períodos noturnos.

CLÁUSULA NONA – DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

A **CONTRATADA** se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da **CONTRATANTE** quaisquer informações, dados, modelagem de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

banco de dados, administração, controle do uso, relatórios, segredo industrial confidencial, processos, fórmulas, fluxogramas, diagramas lógicos relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Comunicar imediatamente e oficialmente à **CONTRATADA** sobre incidentes e problemas de segurança ocorridos ou sobre possíveis riscos à segurança das informações e dados do SIE, assim como tomar providências, quando de sua competência, para a completa solução dos incidentes e problemas ou mitigação dos riscos;
- b) Prover condições para geração diária, como forma de manutenção preventiva, de cópia de segurança (backup) do banco de dados e aplicações do SIE;
- c) Permitir e controlar o acesso de empregados da **CONTRATADA** às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

A fim de obter comprometimento formal da **CONTRATADA** sobre o sigilo dos dados e informações de uso da **CONTRATANTE**, bem como suas normas e Políticas de Segurança, a **CONTRATADA** deverá concordar e assinar, por meio de representante legal, o Termo de Compromisso, Anexo II deste instrumento.

Parágrafo Terceiro

A fim de obter comprometimento formal dos empregados da **CONTRATADA**, diretamente envolvidos no projeto, sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá recolher a assinatura dos respectivos empregados no Termo de Ciência conforme Anexo II do Termo de Referência constante dos autos do processo nº 23075.058922/2015-22, parte integrante deste contrato.

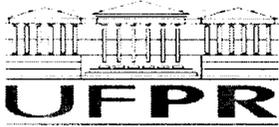
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Todo o sistema sob suporte, as adequações, novas funcionalidades e versões, assim como todos os seus recursos de documentação, devem estar na língua portuguesa, incluindo materiais para treinamentos.

Parágrafo Primeiro

Aos profissionais da **CONTRATADA**, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, caberá:

- a) Agir de maneira ética e profissional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

- b) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- c) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- d) Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- e) Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- f) Estar devidamente identificado com crachá da empresa;
- g) Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- h) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes à **CONTRATANTE**;
- i) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- j) Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- k) Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
- l) Repassar ao fiscal técnico ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.

Parágrafo Segundo

Quando da necessidade de permanência de empregados da **CONTRATADA** nas instalações da **CONTRATANTE** para a prestação de serviços, a **CONTRATANTE** oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Para efeitos deste contrato, considerar-se-á:

- a) Prazo para diagnóstico como tempo decorrido entre a abertura/registro do chamado técnico junto à **CONTRATADA** e o retorno à **CONTRATANTE** constando as possíveis causas e apontando as possíveis soluções para o chamado;
- b) Prazo para resolução definitiva que consiste do tempo decorrido entre a abertura/registro do chamado técnico junto à **CONTRATADA** e o encerramento do chamado tendo a **CONTRATADA** neste prazo provido a solução definitiva, definitivamente aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

O ambiente do SIE, composto por software e hardware, deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana (24 por 7).



Anos

Parágrafo Segundo

Será permitido um índice de indisponibilidade não consecutivo de 0,03 (zero vírgula zero três) durante o ano (365 dias x 24 horas) que perfazem um total de 26,28 horas de indisponibilidade/ano.

Parágrafo Terceiro

O tempo de indisponibilidade não poderá ultrapassar 2 (duas) horas contínuas em nenhum período do ano e não serão admitidas mais que 2 (duas) interrupções no mesmo dia.

Parágrafo Quarto

Desconsiderar-se-á para efeitos de cálculo do índice de indisponibilidade:

- a) Manutenções executadas de forma programada;
- b) Problemas decorrentes de falhas na infraestrutura elétrica ou na rede de dados da **CONTRATANTE**, como em geradores, nobreaks, switches, cabos, ataques à rede ou em decorrência de qualquer eventualidade que ocorra por motivo de força maior, imprevisível ou de difícil previsão, alheia à vontade de ambas as partes, que não permita acesso ao ambiente do SIE e que não tenham sido provocadas por falhas decorrentes do mesmo.

Parágrafo Quinto

Para efeitos da presente contratação, ficam estipulados e caracterizados os seguintes níveis de severidade de chamados associados aos respectivos níveis de serviço: I - Nível de severidade 0: É o nível de maior relevância, apresenta o sistema totalmente inoperante ou problema em funcionalidade que implica em altíssima prioridade e disponibilidade em períodos considerados críticos e deverá observar:

- a) Prazo para diagnóstico: até 2 (duas) horas úteis;
- b) Prazo para resolução definitiva: atendimento remoto ou presencial continuado até a resolução do problema.

II - Nível de severidade 1: Sistema, módulo ou funcionalidade inoperante, apresenta problemas que estejam impedindo a execução de uma funcionalidade específica referente a módulos já implantados e em uso pela **CONTRATANTE** e deverá observar:

- a) Prazo para diagnóstico: até 8 (oito) horas úteis;
- b) Prazo para resolução definitiva: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

III - Nível de severidade 2: Qualquer problema identificado em uma funcionalidade ou módulo do sistema já em uso, mas que não impede a sua execução, devendo observar-se:

- a) Prazo para diagnóstico: até 16 (dezesesseis) horas úteis;
- b) Prazo para resolução definitiva: até 40 (quarenta) horas úteis.

IV - Nível de severidade 3: Qualquer solicitação de adequação de uma funcionalidade às necessidades da **CONTRATANTE**, devendo ser observado:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

a) Prazo para diagnóstico: até 40 (quarenta) horas úteis;
b) Prazo para resolução definitiva conforme cronograma definido após análise da equipe técnica, devendo ter o aceite da **CONTRATANTE**.
V - Nível de severidade 4: Questões diversas de trato gerencial, tais como: solicitações de treinamentos, solicitações de implantação de módulos, questões gerenciais que não envolvem diretamente operações nas aplicações do sistema, devendo ser observado:

a) Prazo para diagnóstico: até 40 (quarenta) horas úteis;
b) Prazo para resolução definitiva: conforme cronograma definido após análise da equipe técnica, devendo ter o aceite da **CONTRATANTE**.

VI - Nível de Severidade 5: Esclarecimento de dúvidas pontuais de operação dos aplicativos de módulos já implantados e em uso pela instituição e que não demandem análises complexas de dados e que não dependam de acesso ao ambiente do cliente, observando-se:

a) Prazo para diagnóstico: máximo de 4 (quatro) horas úteis após o primeiro contato;
b) Prazo para resolução definitiva: máximo de 8 (oito) horas desde a abertura do chamado.

VII - Nível de Severidade Excepcional: Pré-agendado entre as partes, relativo a rotinas e procedimentos que impliquem em necessidade de altíssima disponibilidade e performance do sistema, deverão ser previamente agendadas junto à **CONTRATADA** que, por sua vez, procederá a implantação do atendimento chamado de "plantão 24 horas", tornando disponível um profissional, de localização imediata, de forma ininterrupta, durante a duração do processo agendado, com o objetivo de sanar toda e qualquer intercorrência, no que tange à instabilidade, parada do processamento ou outro problema sistêmico:

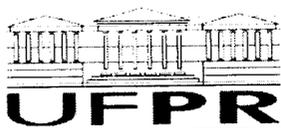
a) Enquadra-se neste nível o atendimento a resolução de problemas de análise e geração de dados para atendimentos das exigências de órgãos de fiscalização federais, estaduais ou municipais e, tais demandas, deverão ser reportadas à **CONTRATADA** com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis, antes da data final de entrega dos dados aos órgãos solicitantes.

Parágrafo Sexto

Os atendimentos serão realizados através do registro de chamados, pela **CONTRATANTE**, em sistema de informação da **CONTRATADA** que permita à **CONTRATANTE** o acompanhamento do atendimento, bem como a pesquisa e visualização de registros de chamados efetuados, independentemente do estado de atendimento.

Parágrafo Sétimo

A **CONTRATADA** deverá manter atendimento através de sistema online de "bate-papo" para atendimento imediato, durante todo o período de atendimento.



Parágrafo Oitavo

Atendimentos realizados através do sistema online de "batepapo" deverão ser registrados pela **CONTRATADA** como atendimento, anexando arquivo histórico do diálogo realizado. Em casos excepcionais, os chamados poderão ser realizados através de telefone, devendo a **CONTRATADA** realizar o registro como atendimento.

Parágrafo Nono

Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:

I – Telefone que pode ser utilizado para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas:

- a) Alternativamente, pode ser utilizado para registro de atendimentos (chamados técnicos);
- b) Para efeitos desta contratação, o número de telefone da **CONTRATANTE** a ser utilizado será definido pelo Gestor de Contrato na reunião inicial entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** deverá informar os seus números de contato na reunião inicial com a **CONTRATANTE**, assim como os demais meios de comunicação.

II - E-mail que deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao contrato, complementação de informações de qualquer natureza e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas:

- a) Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes;
- b) Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

III – Bate-papo, forma de comunicação via Internet, online e por texto, permitindo envio de arquivos, disponibilizada pela **CONTRATADA** em sítio próprio, para esclarecimentos de dúvidas entre as partes, caracterizada como ferramenta complementar ao sistema de atendimento (chamado técnico):

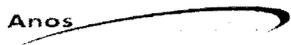
- a) Deve estar disponível durante o mesmo período estabelecido para suporte técnico.

IV - Atendimento (chamado técnico), registro de solicitações e atendimentos da **CONTRATANTE** para suporte e providências quanto a incidentes, eventos, problemas, ocorrências relativas ao objeto do contrato via sistema eletrônico de tratamento de chamados da **CONTRATADA**, que permita anexar arquivos, disponível via web, devendo constar do registro dos atendimentos as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação do solicitante da **CONTRATANTE**;
- b) Identificação do(s) técnico(s) da **CONTRATADA** envolvidos no atendimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos 

- c) Número da solicitação;
- d) Assunto da solicitação;
- e) Descrição da solicitação;
- f) Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação;
- g) Relato do acompanhamento/tratativas dadas ao atendimento;
- h) Anexos de arquivos incluindo conversas via bate-papo e e-mails, sempre que arquivos forem envolvidos nas tratativas do chamado.

V - Ata de Reunião, documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explicações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** relativamente ao contrato, a ser criado sempre por servidor da **CONTRATANTE**, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do contrato a que se refere a reunião;
- b) Data e local da reunião;
- c) Agenda da reunião (pauta);
- d) Enumeração dos assuntos tratados;
- e) Descrição dos assuntos tratados;
- f) Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes;
- g) Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).

VI – Ofício, documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação das partes.

VII - Lista de Presença, documento a ser utilizado em treinamentos e capacitações, contendo a relação de participantes e respectivas assinaturas, assim como título e ementa simplificada do curso em questão para evidenciação da realização das capacitações/treinamentos.

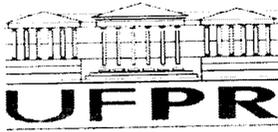
VIII - Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

IX – Orçamento, documento formal de devolutiva pela **CONTRATADA** para orçamentação de itens do contrato que dependam de estudo de custos para aprovação antes da execução, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

X - Aprovação de Orçamento: documento formal enviado à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, junto ao orçamento, solicitando aprovação dos mesmos em face de solicitação de serviços pela **CONTRATANTE**, podendo, opcionalmente, este documento e o orçamento compor um único documento.

Parágrafo Décimo

O sistema de abertura de chamados deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, independente de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

feriados, via web e também disponível em horário comercial para abertura de chamados via telefone, respeitados em ambos os casos os acordos de nível de serviço para início e fim do atendimento, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a informar o endereço do sítio eletrônico para acesso ao referido sistema no início da prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro

A **CONTRATADA** deve disponibilizar até 3 (três) cadastros de usuário solicitante em seu sistema de registro de chamados, conforme forem necessários à **CONTRATANTE**, no sistema de atendimento de chamados, mediante pedido formalizado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela triagem e apuração de detalhes junto ao requisitante do chamado a fim de esclarecer os fatos e melhor registrar as necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Terceiro

A **CONTRATANTE** disponibilizará conta de usuário à **CONTRATADA** no sistema Oráculo – sistema de registro de chamados técnicos da **CONTRATANTE** para registro de chamados internos.

Parágrafo Décimo Quarto

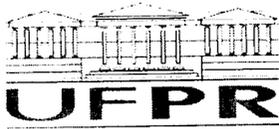
O tratamento das solicitações efetuadas por profissionais da **CONTRATADA** na cidade de Curitiba-PR, nas dependências da **CONTRATANTE** deverá ser integral e detalhadamente registrado no sistema Oráculo, devendo o profissional da **CONTRATADA** anotar no registro, quando aplicável, a identificação de número de chamado complementar eventualmente registrado no sistema da **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Quinto

O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da **CONTRATANTE**, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas atinentes e o foco na resolução efetiva do problema.

Parágrafo Décimo Sexto

Para balizar controles internos da **CONTRATADA**, poderão ser emitidos relatórios mensais, em formato eletrônico ou impresso, a partir do Sistema Oráculo, sob responsabilidade do Fiscal Técnico do contrato, sendo que a **CONTRATANTE** não se obriga a realizar ou replicar registros lançados em seus sistemas em sistema próprio da **CONTRATADA**.



Anos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Parágrafo Décimo Sétimo

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de incluir outras documentações que venham a ser padronizadas, tais como "Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens", "Termo de Recebimento Provisório", "Termo de Não Conformidade", "Termo de Recebimento Definitivo", dentre outros, a fim de melhorar os controles sobre a prestação dos serviços. Tais documentos deverão gerar chamados técnicos e integrá-los como anexos, permitindo completa rastreabilidade das tratativas dadas à solicitação, do início ao fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

A **CONTRATADA** se compromete a manter o sistema compatível com o sistema gerenciador de banco de dados Oracle, na versão 11g, adotado atualmente pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, salvo por interesse expresso da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROJETO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Será exigida documentação técnica do Sistema SIE na forma de manuais integrados ao sistema, para unificar o ponto de acesso à documentação, disponível aos técnicos e usuários finais da **CONTRATANTE**. A documentação deve ser detalhada, evitando-se descrições superficiais de interfaces, explicitando, sempre que possível, regras de negócio dos campos, o funcionamento de cada aplicação, relacionamentos com outras funcionalidades, restrições de dados aplicáveis e significados de valores possíveis nos campos.

Parágrafo Primeiro

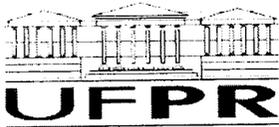
Sempre que a **CONTRATANTE** julgar a documentação insuficiente ou empobrecida, a **CONTRATADA** deverá melhorar a documentação contemplando os tópicos apontados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** enviará proposta para desenvolvimento ou alteração de funcionalidades contendo informações suficientemente detalhadas para análise da **CONTRATANTE**. A proposta somente poderá ser executada após aceite formal pelo Gestor do Contrato e referente apenas às atividades/tarefas expressamente aprovadas.

Parágrafo Terceiro

Caso haja desenvolvimento de atividades/tarefas não expressamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** arcará com os custos decorrentes.



Anos

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** orientará e acompanhará todo o processo de manutenção, atualização e implantação de novas funcionalidades ou versões durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** deverá realizar acompanhamento e monitoramento do ambiente de produção do SIE da **CONTRATANTE** durante 2 (duas) semanas após a implantação de novas versões e alterações com potencial de gerar instabilidade, queda de desempenho ou indisponibilidade do sistema, incluindo tratamento de urgência a todos os chamados atinentes abertos neste período.

Parágrafo Sexto

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Estruturar a rede lógica, de modo que atenda às especificações do SIE;
- b) Prover a infraestrutura do SIE descrita neste contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste;
- c) Manter sob sua responsabilidade as cópias de segurança (backups) do banco de dados e aplicações geradas diariamente pela **CONTRATADA**;
- d) Repassar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução contratual assim como os recursos pertinentes para acesso ao ambiente do SIE na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO

A **CONTRATADA** colocará à disposição os recursos humanos compatíveis com a exigência técnica da prestação de apoio tecnológico objeto desta contratação.

Parágrafo Primeiro

Os profissionais técnicos da **CONTRATADA** envolvidos na prestação de serviços de administração e manutenção do ambiente implantado do SIE necessitam estar capacitados para administração do ambiente do SIE disponibilizado pela **CONTRATANTE**, administração do sistema e operação avançada de todas as funcionalidades dos módulos contratados, incluindo novas funcionalidades que venham a integrar a solução.

Parágrafo Segundo

Os profissionais técnicos da **CONTRATADA** envolvidos no desenvolvimento ou alteração de funcionalidades e correção de falhas/erros de software necessitam estar capacitados no desenvolvimento de software conforme metodologias, padrões e ferramentas de desenvolvimento especificadas neste



contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste, e aquelas empregadas pela **CONTRATADA** no desenvolvimento do SIE.

Parágrafo Terceiro

Os profissionais técnicos da **CONTRATADA** especializados na arquitetura do SIE necessitam estar capacitados e deter profundos conhecimentos de toda a tecnologia, projeto e arquitetura do SIE.

Parágrafo Quarto

Os profissionais técnicos da **CONTRATADA** responsáveis por treinamentos à **CONTRATANTE** necessitam deter conhecimentos técnicos e operacionais sobre o tema alvo da prestação do serviço, além de habilidades didáticas e técnicas, boa dicção e oratória para repasse claro e eficiente das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO DA EQUIPE

A **CONTRATADA** deverá comprovar, formalmente, que os profissionais disponibilizados para a prestação de serviços à **CONTRATANTE** possuem conhecimentos compatíveis e suficientes, objetivando a garantia das competências exigidas para a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro

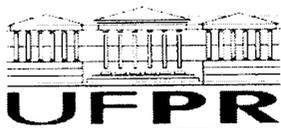
Como forma de comprovação será aceito documento oficial de declaração emitido por autoridade competente da **CONTRATADA**, atestando o conhecimento nas ferramentas e soluções descritas na cláusula anterior imediatamente acima, assim como a descrição da metodologia e meios de averiguação utilizados no processo de seleção dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, sendo que tal documento deverá ser fornecido pela empresa na assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Constatada a inaptidão do(s) profissional(is) da **CONTRATADA**, a mesma poderá sofrer as sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A comprovação da experiência profissional também será devida nos casos de substituições ou inclusão de novos profissionais na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, no ato da substituição ou da inclusão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Os profissionais da **CONTRATADA**, prestadores de serviço para a **CONTRATANTE**, deverão seguir o fluxo de atendimento de chamados de TI do CCE/UFPR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Acessos remotos ao ambiente do sistema SIE pela **CONTRATADA**, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, se darão da seguinte maneira:

- a) Será fornecido acesso seguro via VPN (Virtual Private Network) à **CONTRATADA** como forma de acesso preferencial, assim como credenciais LDAP (usuário e senha) para acesso à infraestrutura de servidores. A chave VPN e respectiva senha, assim como as credenciais LDAP serão fornecidas no início da execução do contrato;
- b) Em ocasiões que se faça necessário, o acesso também poderá se dar por outra forma ou ferramenta, através de canal seguro, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Transferências de arquivos sigilosos entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro. Quando realizado por FTP (File Transfer Protocol), deve ser utilizado Secure FTP.

Parágrafo Segundo

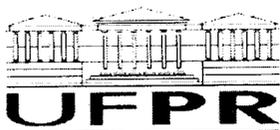
Demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste contrato ou no Termo de Referência e seus anexos obedecerão à Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor anual estimado do contrato corresponde a R\$ 555.720,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), para atendimento técnico mensal contínuo ilimitado e atendimento eventual limitado conforme necessidade da **CONTRATANTE**, conforme Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, mediante declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na nota fiscal/fatura, encaminhada pela **CONTRATADA**. Os documentos exigidos para o cadastramento no SicaF deverão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

ser mantidos atualizados, pois será feita consulta "on-line", na data do pagamento.

Parágrafo Segundo

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM: Encargos Moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela a ser paga;

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (6 / 100) / 365$

Parágrafo Terceiro

Se for constatado que a execução dos serviços não atende às condições estipuladas neste contrato e no Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Quarto

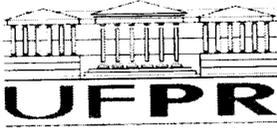
A **CONTRATADA** deve fornecer, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços relatório técnico escrito pelo Preposto ou outra autoridade competente da **CONTRATADA**, sobre os serviços prestados contendo, no mínimo, as informações relacionadas no parágrafo vigésimo da Cláusula Vigésima Quinta deste instrumento.

Parágrafo Quinto

Quando cabível a aplicação, glosas serão realizadas após a análise do relatório especificado no parágrafo vigésimo da Cláusula Vigésima Quinta deste contrato. A **CONTRATADA** será comunicada e somente poderá emitir a nota fiscal de acordo com os valores aprovados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATANTE** autorizará a emissão de nota fiscal com os valores efetivamente devidos, após aprovação do relatório, em até 5 (dias) úteis após o seu recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

Parágrafo Sétimo

A não observância do parágrafo anterior implicará devolução da nota fiscal para correção da documentação que deve acompanhá-la, suspendendo o prazo para pagamento.

Parágrafo Oitavo

Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, em seu artigo 36, §1º e incisos, a nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

I – Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados com a execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II – Da regularidade fiscal, mantendo-se atualizados os documentos exigidos para o Cadastramento de Habilitação Parcial no SICAF, tendo em vista que haverá consulta (online) ao mesmo quando da data do pagamento; e

III – Do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Nono

O valor mensal do pagamento será calculado e ajustado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** durante a fiscalização, mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos no instrumento de contrato vigente, sendo devidos somente os serviços efetivamente executados no mês, descontadas as glosas previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo

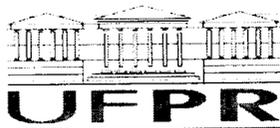
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Décimo Primeiro

O pagamento do objeto deste contrato compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, exceto para o mês inicial e final da execução contratual quando estes não iniciarem no primeiro dia útil do mês. Neste caso, será considerado para pagamento somente o período de efetivo exercício contratual, descontados os dias de inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Segundo

O pagamento somente será efetuado após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

contratação, sem rasuras e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Terceiro

A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, podendo ocasionar atrasos iguais ou superiores aos dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo para pagamento será suspenso, em havendo retenções no pagamento (glosas, indenizações ou multas), em caso de execução irregular, devidamente circunstanciada, e no caso de análise detalhada do cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço.

Parágrafo Décimo Quinto

A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de seu efetivo encaminhamento à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Sexto

A nota fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ da **CONTRATANTE**: conforme informado na nota de empenho;
- c) Quantidades e especificações de serviços que foram entregues/executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com os valores vigentes no contrato;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

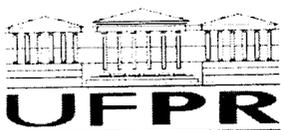
Parágrafo Décimo Sétimo

A unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, quanto à:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Décimo Oitavo

Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior na **CONTRATANTE**.



Anos

Parágrafo Décimo Nono

O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho e no contrato.

Parágrafo Vigésimo

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

Parágrafo Vigésimo Segundo

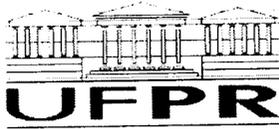
Conforme previsto no artigo 20, inciso III da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, somente é passível de retenção ou glosa de pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:

- a) Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Vigésimo Terceiro

Para a presente contratação ficam estabelecidas as seguintes sanções para cada evento motivador citado como parâmetro, seus limites, as sanções e valores percentuais de glosa, quando cabível:

Id	Parâmetro	Limites	1ª Ocorrência- Sanções	2ª Ocorrência - Sanções	3ª Ocorrência – Sanções
1	Cumprimento de Níveis de Serviço	Inferior a 95% e igual ou superior a 90%	Não aplicável	Não aplicável	Advertência
2	Cumprimento de Níveis de Serviço	Inferior a 90% e igual ou superior a 80%			Glosa de 10% do valor mensal dos itens 1 e 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

Anos

			Advertência	Advertência	constantes do Anexo I deste contrato.
3	Cumprimento de Níveis de Serviço	Inferior a 80% e igual ou superior a 75%	Advertência	Glosa de 20% do valor mensal dos itens 1 e 2 constantes do Anexo I deste contrato.	Glosa de 20% do valor mensal dos itens 1 e 2 constantes do Anexo I deste contrato.
4	Atraso injustificado no cumprimento do objeto	Não Aplicável	Não Aplicável	Advertência	Multa de 0,33% por dia que exceder ao prazo fixado até o cumprimento do objeto (até limite máximo de 10% do valor dos itens prejudicados).
5	Cumprimento de Níveis de Serviço	Inferior a 75%	Glosa de 30% do valor mensal dos itens 1 e 2 constantes do Anexo I deste contrato.	Rescisão Contratual	
6	Cumprimento de Níveis de Serviço	Três ocorrências anuais, consecutivas ou não, somadas dentre os itens 2, 3 e 5 deste quadro/tabela	Rescisão Contratual		



Anos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

7	Cumprimento de Níveis de Serviço	A partir da 4ª ocorrência do item 1 deste quadro/tabela	Glosa de 10% do valor mensal dos itens 1 e 2 constantes do Anexo I deste contrato.	Glosa de 20% do valor mensal dos itens 1 e 2 constantes do Anexo I deste contrato.	Glosa de 30% do valor mensal dos itens 1 e 2 constantes do Anexo I deste contrato.
8	Cumprimento de Níveis de Serviço	Na 7ª ocorrência do item 1 deste quadro/tabela	Rescisão Contratual		

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas do presente contrato correrão por conta da fonte de recursos 112 – Tesouro Nacional, ação 12.364.2032.20RK.0041 – Funcionamento das Universidades e Elemento de Despesa 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, conforme artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

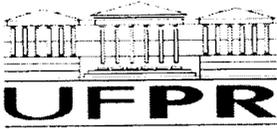
O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data a que a proposta se referir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da **CONTRATANTE**:

I - Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o disposto no artigo 30 da Instrução Normativa nº 04/2014- SLTI/MPOG;

II - Encaminhar formalmente a demanda à **CONTRATADA**, de acordo com os critérios e formas estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, parte



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

integrante deste, observando-se o disposto nos artigos 19 e 33 da Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III - Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando o que estiver fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos, observando o disposto no artigo 21 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;

VI - Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;

VII - Requerer da **CONTRATADA** o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação conforme estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos;

VIII - Requerer da **CONTRATADA** o devido cumprimento do estabelecido no presente contrato quanto aos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencentes à **CONTRATANTE**;

IX - Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento;

X - Prestar os devidos suportes à **CONTRATADA** relativamente a informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho na **CONTRATANTE** e infraestrutura do SIE;

XI - Prover a infraestrutura para hospedagem do SIE (licenciamentos de software e equipamentos servidores para aplicações, armazenagem e backup de dados).

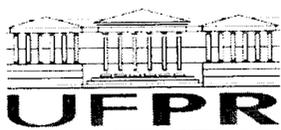
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da **CONTRATADA**:

I - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

II - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais ou gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

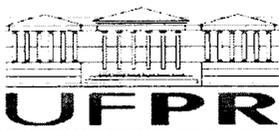
III - Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

Anos

- IV - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato;
- VII - Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato durante a execução do mesmo, conforme artigo 18, inciso I, alínea "g" da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;
- VIII - Manter os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos durante a vigência do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à **CONTRATANTE**, conforme descrito nos requisitos legais de acordo com o inciso III da Cláusula Quarta deste instrumento e legislação pertinente;
- IX - Oferecer os bens e serviços conforme especificações deste contrato e do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;
- X - Realizar o fornecimento dos itens empenhados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;
- XI - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos bens e serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, ou despesas de outra natureza;
- XII - Responsabilizar-se por todo e qualquer custo em decorrência de devolução por não-conformidades, assim como reparos, incluindo custos de documentação e quaisquer outros, em componentes da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato;
- XIII - Substituir ou corrigir produtos gerados ou devidos em decorrência do contrato que sejam defeituosos ou que não correspondam aos requisitos especificados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- XIV - Registrar as demandas formais provenientes da **CONTRATANTE** em sistema próprio de registro de chamados, fornecendo aos Fiscais ou Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, e/ou sempre que solicitado, informações detalhadas referentes ao registro e tratamento das demandas, assim como outros relatórios pertinentes à fiscalização e gestão do contrato;
- XV - Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- XVI - Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso, Anexo II deste contrato, e entregar no momento da assinatura do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

- XVII - Providenciar a assinatura do Termo de Ciência por seus empregados envolvidos na execução contratual, na assinatura do contrato e, na forma de complementação, no momento da apresentação de quaisquer novos funcionários/empregados quando da substituição ou inclusão;
- XVIII - Observar, aceitar e praticar o especificado no Modelo de Execução do Contrato e no Modelo de Gestão do Contrato do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, esforçando-se para a promoção de processo de fiscalização transparente e eficiente;
- XIX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste inciso não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XX - Utilizar-se de profissionais de expressiva qualificação, especialização, experiência e atuação em atividades vinculadas ao objeto do projeto, do seu quadro permanente;
- XXI - Arcar com todas as responsabilidades, técnicas e financeiras, para realização dos testes necessários à aferição dos serviços;
- XXII - Garantir que a adoção de novas ferramentas não gerará qualquer instabilidade no sistema SIE atualmente em produção;
- XXIII - Disponibilizar atendimento prioritário em regime de plantão, por 24 (vinte e quatro) horas diárias, em períodos de matrículas e processamento de matrículas, de acordo com o calendário acadêmico da **CONTRATANTE**, previamente agendado com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA, SUBCONTRATAÇÃO OU CONSÓRCIOS

Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a transferência parcial ou total do objeto do contrato, bem como subcontratação de qualquer bem ou serviço do mesmo, a participação de empresas em regime de consórcio, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

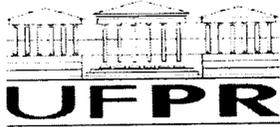
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato, os Fiscais e respectivos suplentes serão nomeados por Portaria da Pró-Reitoria de Administração da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Para efeitos de fiscalização do contrato a ser firmado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, será considerado o estabelecido no Modelo de Execução do Contrato, descrito a seguir e no Modelo de Gestão do Contrato, descrito na Cláusula Vigésima Sétima deste contrato:

- I – O Modelo de Execução do Contrato contempla as principais diretrizes e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia de Informação à **CONTRATANTE**, objeto da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e/ou serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual, estabelecendo-se as seguintes responsabilidades:

- a) Preposto: representante da **CONTRATADA**, por esta indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- b) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente da **CONTRATANTE**;
- c) Fiscal Técnico do Contrato e Suplente: servidores representantes da área de Tecnologia da Informação, indicados pela autoridade competente dessa área, na **CONTRATANTE**, para fiscalizar tecnicamente o contrato e do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- d) Fiscal Administrativo do Contrato e Suplente: servidores representantes da área administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área, na **CONTRATANTE**, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- e) Fiscal Requisitante do Contrato e Suplente: servidores representantes da área requisitante da solução de TI, indicados pela autoridade competente dessa área, na **CONTRATANTE**, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Segundo

As responsabilidades especificadas no parágrafo primeiro, imediatamente acima, não excluem aquelas estabelecidas na IN nº 04/2014 SLTI/MPOG.

Parágrafo Terceiro

Os suplentes mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula tem a missão de assumir as funções e responsabilidades dos fiscais que substituem e herdarão a função de fiscais do contrato em caso de destituição do titular.

Parágrafo Quarto

Caso seja necessário, o Fiscal Técnico do contrato poderá solicitar a designação de um ou mais profissionais técnicos para o acompanhamento da execução do contrato, ficando responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada o Fiscal Técnico do Contrato originalmente nomeado. Aos demais fiscais também é facultado o mesmo direito, na mesma forma.



Anos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

2014

Parágrafo Quinto

Para fins de acompanhamento do contrato (fiscalização e gestão), deverão ser observadas as seguintes definições e documentos:

I - Plano de Inserção: documento a ser elaborado pela **CONTRATANTE** após assinatura do contrato, que prevê as atividades de alocação de recursos necessários para a **CONTRATADA** iniciar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação à **CONTRATANTE** e deverá contemplar no mínimo:

- a) O repasse à **CONTRATADA** de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e
- b) A disponibilização de infraestrutura à **CONTRATADA**, quando couber.

II - Plano de Fiscalização: documento a ser elaborado com base no Modelo de Gestão, pela **CONTRATANTE**, que definirá o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros, e contemplará, no mínimo:

- a) Procedimentos de teste e inspeção, listas de verificação e de roteiro de testes, a serem especificados, quando cabível;
- b) Criação e/ou configuração de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores.

III - Chamado Técnico: é o documento ou forma utilizada para solicitar à **CONTRATADA** a prestação de serviço relativa ao objeto do contrato, devendo conter, no mínimo, as seguintes especificações, conforme artigo 33 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG:

- a) A definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;
- b) O volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas e limites máximos dos itens definidos em contrato;
- c) O cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e
- d) A identificação dos responsáveis pela solicitação.

IV - Lista de Verificação: documento ou ferramenta estruturada contendo um conjunto de elementos que devem ser acompanhados pelos fiscais do contrato durante a execução contratual, permitindo à **CONTRATANTE** o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva.

V - Roteiro de Testes: documento ou ferramenta estruturada com a descrição de rotinas e procedimentos, minimamente detalhados, que devem ser aplicados pela **CONTRATANTE** durante a execução contratual para avaliação da qualidade e da adequação da Solução de TI. O documento pode ser parte integrante de uma Lista de Verificação.



Parágrafo Sexto

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de incluir outras documentações que venham a ser padronizadas, tais como "Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens", "Termo de Recebimento Provisório", "Termo de Não Conformidade", "Termo de Recebimento Definitivo", dentre outros, a fim de melhorar os controles sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Sétimo

A fim de acompanhar e garantir a adequada execução do contrato, o Gestor do Contrato da **CONTRATANTE** promoverá reuniões periódicas com Fiscais de Contrato, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**. As reuniões acontecerão nas dependências da **CONTRATANTE** ou por web conferência e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do contrato.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, realizar diligências nas dependências da **CONTRATADA** para verificar o andamento dos trabalhos solicitados e analisar conformidades definidas neste contrato e no Termo de Referência, quando julgar pertinente à execução do contrato.

Parágrafo Nono

A **CONTRATADA** cumprirá as instruções complementares da **CONTRATANTE** quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, a serem definidas no Plano de Inserção.

Parágrafo Décimo

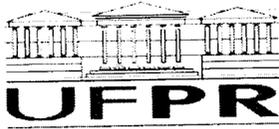
A metodologia de trabalho a ser aplicada na execução contratual será aquela estipulada neste contrato e no Termo de Referência, ressalvadas alterações que se façam necessárias e justificadas e de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com tratativas devidamente registradas em atas ou para fins de auditoria.

Parágrafo Décimo Primeiro

Também deverão ser consideradas na execução do contrato as definições a serem elaboradas no Plano de Inserção da **CONTRATADA** e Plano de Fiscalização, após assinatura do contrato, sob responsabilidade dos Fiscais e do Gestor do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

A elaboração do Plano de Inserção e Plano de Fiscalização ocorrerão anteriormente à primeira reunião com a **CONTRATADA** (Reunião



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

Inicial) e deverão compor a pauta da reunião para apresentação dos planos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Terceiro

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto

Deverá ser realizada Reunião Inicial de alinhamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, após a assinatura formalizada do contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, devidamente registrada em ata.

Parágrafo Décimo Quinto

O Gestor do Contrato convocará a reunião inicial, conforme artigo 32, inciso III da IN nº 04/2014- SLTI/MPOG, que deverá contar com a participação do Fiscal Técnico, do Fiscal Administrativo, do Fiscal Requisitante, representante legal da **CONTRATADA** e dos demais intervenientes indicados pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

A reunião realizar-se-á no Centro de Computação Eletrônica – CCE/UFPR ou em outro local aprovado pelo Gestor do Contrato, conforme convocação pelos meios de comunicação determinados neste instrumento.

Parágrafo Décimo Sétimo

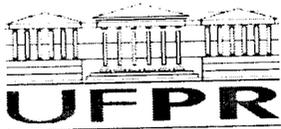
Na reunião inicial a **CONTRATADA** deverá apresentar oficialmente seus respectivos interlocutores, incluindo o Preposto, e fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos neste contrato e no Termo de Referência, quando solicitado.

Parágrafo Décimo Oitavo

A **CONTRATADA** poderá entregar na reunião inicial, respeitados os prazos, o Termo de Ciência, conforme exigidos no contrato e no Termo de Referência, devidamente assinados pelas partes. Caso não seja possível, o Termo de Ciência devidamente assinado deve ser encaminhado posteriormente ao Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Décimo Nono

Na reunião inicial a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, preferencialmente em documento impresso e digital, as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

Anos

metodologias, processos e infraestrutura de trabalho a serem utilizados na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Vigésimo

A **CONTRATADA** disponibilizará mensalmente, no início do mês subsequente à prestação dos serviços, ao Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, independentemente de demanda pontual, utilizando-se dos meios de comunicação formais definidos neste instrumento, relatório ou forma de consulta informatizada contendo:

- I - Totalização de chamados registrados pela **CONTRATANTE** no mês;
- II - Estratificação dos chamados contendo:
 - a) Número do chamado finalizado;
 - b) Conteúdo de cada chamado finalizado;
 - c) Nível(is) de Severidade atribuído(s) na sua execução;
 - d) Níveis de serviço associado ao(s) Nível(is) de Severidade;
 - e) Prazos/tempo efetivamente dispendidos na execução do chamado, descontados os prazos relativos a devolutivas da **CONTRATANTE** e aqueles não pertinentes aos prazos contratados nos níveis de serviço;
 - f) Relacionamento entre o prazo efetivamente dispendido no chamado versus o prazo contratado no(s) nível(is) de serviço.
- III - Totalização de horas técnicas consumidas com valores unitários e totais para desenvolvimento de software, mesmo que não tenham sido utilizadas no período.
- IV - Totalização de módulos de treinamentos consumidos com valores unitários e totais, mesmo que não tenham sido utilizados no período.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

Além dos relatórios mensais obrigatórios, a **CONTRATADA** se obriga a prestar os relatórios eventuais solicitados pelos Fiscais ou Gestor do Contrato sempre que de interesse da **CONTRATANTE**, nos prazos e formas previamente negociados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Parágrafo Vigésimo Segundo

Cabe aos Fiscais, Gestor do Contrato e ao Preposto da **CONTRATADA** monitorar possíveis riscos, incluindo riscos não identificados na Análise de Riscos do processo de contratação, ao longo da execução do contrato e tomar as ações necessárias para minimizá-los e/ou impedi-los de prejudicar a adequada execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir os itens do contrato considerados de consumo eventual, sendo vetado à **CONTRATADA** a exigência de seu consumo mínimo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

Parágrafo Primeiro

A fim de solicitar a execução de serviços, a **CONTRATANTE** emitirá requisições de serviços à **CONTRATADA**, sob responsabilidade de servidores do CCE para assuntos cotidianos relacionados ao SIE e, sob responsabilidade do Gestor do Contrato ou Fiscal Técnico, demandas relativas aos itens do contrato considerados de consumo eventual, utilizando-se preferencialmente de chamados técnicos.

Parágrafo Segundo

Todas as anotações e documentos complementares aos chamados, como estudos, relatórios, e-mails, mensagens via bate-papo, orçamentos, aprovações, imagens, atas de reunião, etc, incluindo informações de aprovação provisória e ou aprovação definitiva por parte da **CONTRATANTE**, assim como não conformidades deverão constar como anexos ou referenciados/anotados no chamado técnico respectivo, compondo um histórico rico e completo para fins de auditorias e fiscalização, a cargo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

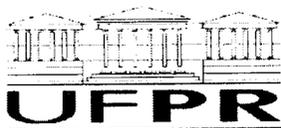
A **CONTRATADA** se obriga a manter disponível para consulta todos os chamados relacionados à **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato e, no caso de encerramento do mesmo, por quaisquer motivos disponibilizar à **CONTRATANTE** a base de dados de chamados para uso futuro, como forma de transferência de conhecimento. A base deverá ser fornecida em formato de banco de dados a ser definido pela **CONTRATANTE** e que contemple todos os anexos dos chamados.

Parágrafo Quarto

Após a assinatura do contrato e emissão de requisições de serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar os serviços e respectivos produtos de acordo com as especificações definidas na requisição, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento e no Termo de Referência, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos.

Parágrafo Quinto

Casos em que a **CONTRATADA** não puder realizar a entrega até o limite dos prazos máximos, deverão ser devidamente registrados e documentados no chamado técnico, contendo a justificativa da **CONTRATADA** e o aceite do Fiscal do contrato da **CONTRATANTE** e/ou Gestor do Contrato, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à **CONTRATANTE**. Em caso de não aceite da justificativa por parte da **CONTRATANTE**, serão aplicadas as penalidades cabíveis à **CONTRATADA**.



Parágrafo Sexto

Os serviços e seus produtos que compõem a solução deverão ser prestados e entregues na Universidade Federal do Paraná, Centro Politécnico, Rua Coronel Francisco H. dos Santos, nº 100, Jardim Das Américas – Curitiba/Paraná, Edifício da Administração – Centro de Computação Eletrônica - CCE (4º Andar) – CEP 81531-980, das 08:00 h às 18:00 h, aos cuidados do Gestor do Contrato e ou Fiscal Técnico, sendo que qualquer alteração de endereço e horários de entrega durante a execução do contrato deverá ser informada à **CONTRATADA** e não poderá extrapolar os limites de horários definidos neste contrato, salvo os casos de excepcionalidade.

Parágrafo Sétimo

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a conformidade dos produtos e dos serviços prestados, incluindo os ajustes e correções necessárias, o Fiscal Técnico do contrato emitirá parecer à **CONTRATADA** aceitando a entrega e solicitando o encerramento do respectivo chamado. Sendo desatendida qualquer determinação da especificação contida neste contrato e no Termo de Referência, o Fiscal Técnico do contrato solicitará as adequações necessárias, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução.

Parágrafo Oitavo

Só haverá o aceite definitivo do Fiscal Técnico após a análise da qualidade dos serviços prestados e produtos gerados, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de não receber serviços e seus produtos gerados cuja qualidade seja comprovadamente baixa, que não atendam aos requisitos demandados ou que não solucionem o problema especificado na solicitação, notificando o fato à **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono

Constatada pela **CONTRATANTE** a não conformidade dos serviços e produtos prestados, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** somente aceitará serviços e seus produtos em conformidade com as especificações deste contrato e do Termo de Referência e seus anexos, ou serviços prestados com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos e ou serviços objeto do contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência.



Parágrafo Segundo

Todos os custos decorrentes da rejeição – transporte, documentação, conserto, hospedagem, alimentícios, etc – correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A aceitação de itens considerados de consumo eventual neste contrato se dará em duas etapas:

- a) Provisoriamente, por meio de manifestação do Fiscal Técnico do contrato, a ser anexada ao respectivo chamado técnico, declarando formalmente que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação estabelecidos pela **CONTRATANTE**, constantes deste instrumento e do Termo de Referência, sendo que o respectivo chamado poderá permanecer aberto até o aceite definitivo;
- b) Definitivamente, por meio de manifestação do Fiscal Técnico do contrato, a ser anexada ao respectivo chamado técnico, declarando formalmente que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, constantes deste instrumento e do Termo de Referência. Neste momento poderá haver o fechamento do respectivo chamado técnico pela **CONTRATADA**. O aceite definitivo poderá ainda ocorrer quando da aprovação do relatório mensal e da autorização de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Quarto

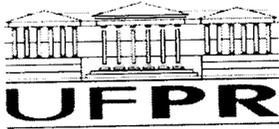
A **CONTRATANTE** terá 10 (dez) dias corridos após a aprovação provisória da entrega para realizar as avaliações sobre conformidade dos produtos ou serviços entregues pela **CONTRATADA**. Até o final deste prazo, em caso de conformidade, a **CONTRATANTE** emitirá parecer definitivo ou, em caso de não conformidade, emitirá parecer contrário relacionando as não conformidades identificadas. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a renegociação de prazos em favor da **CONTRATADA** para casos de não conformidades cuja correção ultrapasse os prazos acordados neste contrato.

Parágrafo Quinto

Caso a **CONTRATANTE** não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a **CONTRATADA** não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de cumprimento dos níveis de serviço associados.

Parágrafo Sexto

Os níveis de serviço especificados neste contrato serão considerados valores de referência para avaliação do desempenho da



10/05/2014

Anos

CONTRATADA, sendo considerados valores mínimos aceitáveis o atendimento de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos chamados dentro dos prazos negociados. Desempenho inferior a 95% (noventa e cinco por cento) estará sujeito às sanções previstas no parágrafo vigésimo terceiro da Cláusula Décima Oitava deste contrato.

Parágrafo Sétimo

Os indicadores e as respectivas métricas, quando necessários para a gestão do contrato, assim como as formas de obtenção das informações, deverão ser definidos e detalhados no Plano de Fiscalização, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam minimamente a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação à **CONTRATADA**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais fornecidos;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

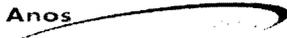
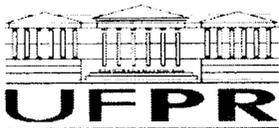
Parágrafo Nono

Serão definidos e detalhados no Plano de Fiscalização, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Mecanismos de controle, inspeção e avaliação da Solução de TI;
- b) Indicadores para medição da conformidade (avaliação da qualidade e da adequação da solução de TI);
- c) Origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato, conforme Subseção III da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;
- d) Ferramentas a serem utilizadas para implantação e acompanhamento dos indicadores de conformidade;
- e) Listas de Verificação e Roteiro de Testes para subsidiar a ação dos Fiscais do Contrato;
- f) Garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

Parágrafo Décimo

A verificação da qualidade e adequação da solução de TI será realizada com base nos critérios previstos neste contrato e no Termo de Referência e seus anexos.



Parágrafo Décimo Primeiro

A fiscalização e o acompanhamento com vistas à perfeita execução do contrato pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** da mesma responsabilidade, com seus recursos próprios, garantidos os métodos, metodologias e ferramentas que julgar necessários a **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Segundo

A **CONTRATANTE** definirá no Plano de Fiscalização do contrato, os recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das Listas de Verificação e Roteiros de Testes, quando necessário à adequada fiscalização/gestão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir descritas:

I – Aplicação pela **CONTRATANTE** das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inobservância das condições estabelecidas para a execução dos serviços ora contratados, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, no caso da execução do serviço fora das especificações;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor correspondente ao mês em que ocorrer o atraso;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação pela não aceitação da nota de empenho dentro da vigência do contrato, pela não realização dos serviços ou pela não assinatura do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida depois de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao mês de execução do serviço realizado fora das especificações ou com defeito, a qual será descontada do valor relativo à parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês de execução dos serviços, poderá ser retida do último pagamento devido; se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta única da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;
- g) Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento), com base no valor contratual, por dia de atraso injustificado quando ultrapassar o prazo estabelecido para assinatura do contrato, bem como atraso na aceitação da nota de empenho,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos 

contados a partir da convocação para tal (artigo 86 da Lei nº 8.666/1993), limitada a 10% (dez por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” desta cláusula poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** terá o seu registro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF cancelado quando:

- I – Descumprir as condições do contrato;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Terceiro

O cancelamento de registro no SICAF, nas hipóteses previstas, será formulado por autoridade competente.

Parágrafo Quarto

Será assegurado à **CONTRATADA**, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto

A aplicação de uma das penalidades previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresenta garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, realizar apresentação de documento formal de comprovação do seguro.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seus empregados ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.



Anos

Parágrafo Terceiro

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de somente liberar a referida garantia no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATANTE** poderá descontar da garantia os valores que a **CONTRATADA** passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer situação que motive reparação, devidamente notificada a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A garantia poderá ser executada para ressarcimento da **CONTRATANTE** e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto

A autorização contida nos parágrafos anteriores é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Sétimo

Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à **CONTRATADA**, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DILIGÊNCIAS E PROVAS

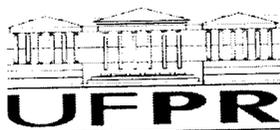
Poderão ser realizadas, durante a vigência do contrato, diligências e/ou Prova de Conceito com a **CONTRATADA**, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas e manutenção da habilitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato (artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993), podendo as supressões ultrapassar esse percentual desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, as hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será objeto de publicação no Diário Oficial da União – Seção 3 – o qual será anexado no processo licitatório.

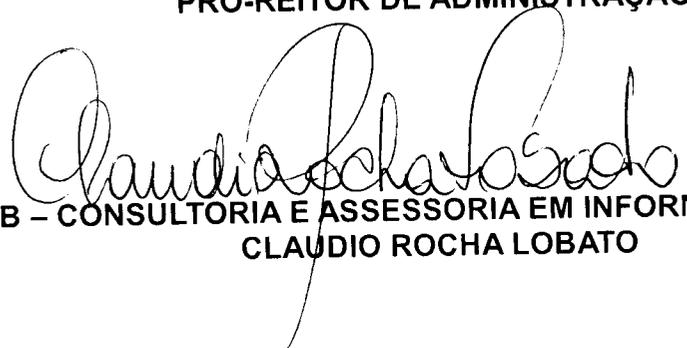
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba, será competente para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações ou, ainda, execução do presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 03 de junho de 2015.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. EDELVINO RAZZOLINI FILHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**


**AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME
CLAUDIO ROCHA LOBATO**



Anos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

ANEXO I - CONTRATO 030/2015

Item	Descrição do Bem/Serviço	Unidade	Quantidade de Máxima Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total Ano R\$
1	Suporte técnico à operação, administração, manutenção e atualização do software SIE por atendimento remoto ou presencialmente em casos excepcionais; atualização contínua para as novas versões por evolução tecnológica ou por inclusão de novas funcionalidades; manutenção corretiva e legal do software SIE. Suporte técnico local na cidade de Curitiba para auxílio à operação, administração, manutenção	Atendimento Técnico Mensal	Ilimitado	20.000,00	240.000,00
2	preventiva e corretiva e atualização do software SIE e respectiva infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, conforme o Nível de Acordo de Serviço contratado. Suporte técnico local na cidade de Curitiba por atendimento presencial na CONTRATANTE por técnicos especializados da Contratada na arquitetura do SIE, em casos excepcionais que demandem conhecimentos avançados.	Atendimento Técnico Mensal	Ilimitado	6.000,00	72.000,00
3	Treinamentos presenciais na CONTRATANTE, em unidade composta por 36 (trinta e seis) horas, sob demanda.	Hora Técnica	96	260,00	24.960,00
4	Treinamentos presenciais na cidade-sede da CONTRATADA, em unidade composta por 4 (quatro) horas, sob demanda.	Treinamento de 36 horas	2	9.700,00	19.400,00
5	Treinamentos presenciais na cidade-sede da CONTRATADA, em unidade composta por 4 (quatro) horas, sob demanda.	Treinamento de 4 horas	16	560,00	8.960,00
6	Treinamentos à distância (pela Internet), em unidade composta por 4 (quatro) horas, sob demanda.	Treinamento de 4 horas	16	400,00	6.400,00
7	Desenvolvimento de novas funcionalidades ou adaptações sob demanda da CONTRATANTE.	Hora Técnica	2000	92,00	184.000,00



Anos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

15/03/2015 14:00

**ANEXO II
CONTRATO 030/2015
TERMO DE COMPROMISSO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, sediada à Rua XV de Novembro n.º 1299, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-000, CNPJ n.º 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Professor **EDELVINO RAZZOLINI FILHO**, CPF n.º 319.147.649-00, conforme delegação de competência pela Portaria n.º 1613, de 16/03/2015, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 601, Sala 303, Bairro Centro, em Santa Maria/RS, CEP 97.010-423, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.486598/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO ROCHA LOBATO**, CPF n.º 164.610.960-00 e RG n.º 6028097472-SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato n.º 030/2015 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante denominado Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

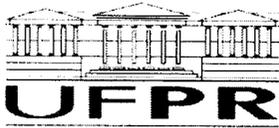
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei n.º 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos n.º 7.724, de 16/05/2012 e n.º 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- a) Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- b) Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- c) Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominadas informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo. Quando requeridas, as Informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

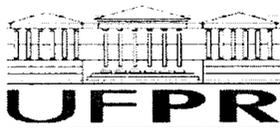
Parágrafo Sétimo

A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das Informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do Contrato Principal.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das Informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as partes. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro

Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

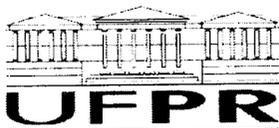
Parágrafo Segundo

O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro

Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA**;
- II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

Anos

Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo a Contrato Principal;
VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A **CONTRATANTE** elege o foro do município de Curitiba, onde está localizada a sede da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

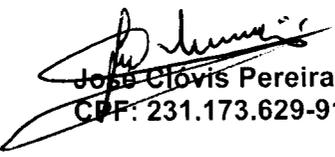
Curitiba, 03 de junho de 2015.

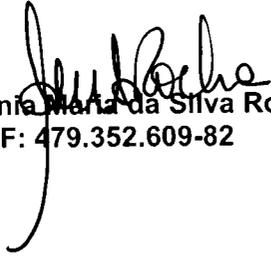
De Acordo


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. EDELVINO RAZZOLINI FILHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**


**AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM INFORMÁTICA LTDA-ME
CLAUDIO ROCHA LOBATO**

Testemunhas:


**Jose Clóvis Pereira Borges
CPF: 231.173.629-91**


**Sônia Maria da Silva Rocha
CPF: 479.352.609-82**